



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

**TESTE SELETIVO Nº 08/2021**

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.08/2021**

O Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sr. Marcio Andrei Rauber, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 13, § 1º da Lei Federal 8.666/1993, ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; em conformidade com as Leis Municipais nº 4.511, de 19 de dezembro de 2012; Lei 4.521 de 07 de fevereiro de 2013; com o Decreto nº 112/2021, de 31 de março de 2021, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 657/2021, de 21 de junho de 2021, publicadas em órgão oficial de imprensa na data de 25 de junho de 2021. Em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de estagiários no âmbito da administração direta e indireta do Município de Marechal Cândido Rondon.

### **TORNA PÚBLICO**

A realização de Teste Seletivo, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada.

#### **1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

1.1 As vagas de estágio remunerado para o Teste Seletivo nº 08/2021 estão relacionadas na tabela abaixo:

Tabela 01:

| <b>CARGO</b>   | <b>VAGAS</b> | <b>CURSO EM ANDAMENTO</b>                    | <b>SALÁRIO (R\$)</b>  | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> |
|--|--------------|--|---|------------------------------|
| <b>ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Arquitetura</b>      | <b>01</b>    | <b>Ensino Superior em Arquitetura*</b>       | <b>1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte</b> | <b>Até 30h/s</b>             |
| <b>ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Engenharia Civil</b> | <b>01</b>    | <b>Ensino Superior em Engenharia Civil**</b> |   |                              |

\* O candidato deverá estar cursando a partir do terceiro ano ou quinto semestre do Ensino Superior em Arquitetura;

\*\* O candidato deverá estar cursando a partir do terceiro ano ou quinto semestre do Ensino Superior em Engenharia Civil.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio no Município de Marechal Cândido Rondon, para complementação educacional em atividades



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### ESTADO DO PARANÁ

acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2. O Processo Seletivo será realizado por meio de aplicação de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os candidatos e posterior Prova Prática, de caráter classificatório, aplicada aos candidatos que tiverem suas notas na Prova Escrita Objetiva acima da linha de corte.

2.3. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 4.511/2012 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.4. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.18 deste Edital.

2.5. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes.

3.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3. Todas as inscrições serão gratuitas.**

3.4. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) **no período compreendido entre o dia 26 de julho de 2021 até as 23h 59min (horário de Brasília) do dia 10 de agosto de 2021**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.4.1. Preencher corretamente o formulário de inscrição, conferir e enviar os dados pela internet e imprimir o comprovante de inscrição.

3.4.2. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

3.4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher todos os campos solicitados. Assim sendo, as inscrições incompletas ou com dados obrigatórios incorretos, verificados em tempo pela Comissão Organizadora, não serão homologadas.

3.4.5. O sistema eletrônico gerará um boleto no valor de R\$ 00,00 (zero vírgula zero reais), o qual poderá ser desconsiderado pelo candidato.

3.4.6. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.4.7. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.4.8. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para ingressar no estágio.

3.4.9. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

### **ESTADO DO PARANÁ**

3.4.10. Uma vez efetivada a inscrição, caso verificado algum equívoco, o candidato poderá solicitar a correção dos dados mediante requerimento a ser protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon.

3.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de correção, mediante apresentação de cópia do documento e o requerimento protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon.

3.6. O Município de Marechal Cândido Rondon não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.8. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.10. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br), no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

## **4. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO**

O teste seletivo compreenderá as seguintes etapas:

4.1 Primeira etapa - Realização de Prova Escrita Objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta);

4.2 Segunda etapa - Realização de Prova Prática, de caráter classificatório, aplicada para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.2.1 Na prova prática será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta);

4.3 Será considerada Nota Final a soma simples de cada etapa, podendo o candidato totalizar até 100 (cem) pontos.

## **5. DA PROVA ESCRITA**

5.1 A prova escrita será realizada no dia 28 de agosto de 2021 em local a ser divulgado no Edital de Ensalamento.

5.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às 8h, pois os portões permanecerão abertos somente até às 8h30min, após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

5.3 A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas, com início programado para às 8h 45min não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.

5.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia, caneta esferográfica azul ou preta.



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

### **ESTADO DO PARANÁ**

5.5 Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.6 Não serão aceitos como documentos de identificação: a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.7 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

5.8 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Teste Seletivo.

5.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará na eliminação automática do candidato.

5.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

5.11 A prova escrita será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

5.12 A prova escrita será composta por 20 questões de Conhecimentos Específicos da área pretendida, conforme Anexo III deste Edital, denominado "Conteúdo Programático", sendo que cada acerto será correspondente a 2 pontos.

5.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Teste Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

5.14 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da prova escrita igual ou superior a 20 pontos.

5.15 O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 30 (trinta) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

5.16 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.17 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.

5.18 Será sumariamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que:

- a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### ESTADO DO PARANÁ

- d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- e) perturbar a ordem dos trabalhos;
- f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo teste seletivo e pela instituição aplicadora;
- g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;
- i) ausentar-se da sala portando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo teste seletivo.

### 6. DA PROVA PRÁTICA

6.1 Haverá Prova Prática para os cinco melhores candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, com pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

6.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Marechal Cândido Rondon em data provável de 11 DE SETEMBRO DE 2021.

6.1.2 A lista dos candidatos convocados para Prova Prática será publicada no dia 03 de setembro de 2021.

6.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 4.2 deste edital, dentro da nota de corte estabelecida, conforme tabela a seguir.

Tabela 02:

| CARGO   | QUANTIDADE       |
|---|------------------|
| ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Arquitetura      | Até 5ª Colocação |
| ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Engenharia Civil | Até 5ª Colocação |

6.1.3.1. Todos os candidatos empatados com o quinto colocado, dentro do limite estabelecido de convocação (pontuação mínima de 20 (vinte) pontos), serão chamados para a Prova Prática.

6.2 A prova prática será realizada no software AutoDesk AutoCad, com duração máxima de 3 (três) horas.

6.2.1 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Arquitetura:

- a) organização de camadas (peso 10);
- b) montagem de prancha (peso 5);
- c) uso de escalas (peso 5);
- d) precisão do quantitativo (peso 10);
- e) nível de detalhamento (peso 20);
- f) apresentação do produto final (peso 10).

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Engenharia Civil:





## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### ESTADO DO PARANÁ

- a) organização de camadas (peso 10);
- b) montagem de prancha (peso 5);
- c) uso de escalas (peso 5);
- d) precisão do quantitativo (peso 10);
- e) nível de detalhamento (peso 20);
- f) apresentação do produto final (peso 10).

6.2.2 Para cada item será atribuída pontuação, que poderá ser de 0 a 10 e será multiplicada pelo peso de cada item, conforme a seguinte equação:

$$\frac{NA \times PI}{10} = NI$$

NA = Nota Atribuída      PI – Peso do Item      NI = Nota do Item

6.2.3 A somatória de todas as notas por item será considerada a nota final da Prova Prática, podendo o candidato totalizar até 60 pontos, conforme equação abaixo:

$$NI.a+NI.b+NI.c+NI.d+NI.e+NI.f = NP$$

NI = Nota do item      NP = Nota Final da Prova Prática

6.2.4 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma simples das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

6.2.5 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação no final do seu teste.

6.2.6 Para realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar Documento Oficial Original com foto.

6.2.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2.8 Havendo empate na pontuação final, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) Idade
- b) Maior pontuação na alínea “e” do item 6.2.1 (nível de detalhamento);
- c) persistindo o empate, um sorteio definirá o candidato selecionado.

6.2.9 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

7.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2. Com relação à homologação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o gabarito preliminar, ou contra alguma das questões, poderão fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

### **ESTADO DO PARANÁ**

subsequente ao da publicação do mesmo no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.1.4 Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Organizadora, deverá protocolar o pedido no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), e terá a solicitação atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.

7.1.5 Se o candidato quiser requerer o espelho de sua ficha de avaliação da prova prática, junto à Comissão Organizadora, deverá protocolar o pedido no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), e terá a solicitação atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.

7.1.6 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado da avaliação da prova prática poderão fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da publicação do mesmo no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.1.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).

7.1.8 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.

7.1.9 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

7.1.10 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso, terão prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua efetivação.

7.1.11 As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Comprovante de endereço atual;
- i) Carteira de Trabalho – CTPS, se possuir;
- j) PIS/PASEP, se possuir;



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

### **ESTADO DO PARANÁ**

- k) Declaração ou atestado de matrícula (expedido nos últimos 30 (trinta) dias);
- l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação;
- m) Declaração de não exercício de cargo, emprego ou função pública;
- n) Atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional da área médica.

8.2. São requisitos para contratação:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar a documentação legal exigida;
- c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- f) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- g) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- h) A assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;
- i) Estar frequentando regularmente a partir do terceiro ano ou quinto semestre do curso Superior em Arquitetura para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Arquitetura;
- j) Estar frequentando regularmente a partir do terceiro ano ou quinto semestre do curso Superior em Engenharia Civil para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Engenharia Civil;

8.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

8.3.1. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

8.3.2. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

8.3.3. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.

8.3.4. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei 11.788/2008.

8.3.5. Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que o contrato de estágio seja igual ou superior a seis meses.

8.3.6. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

8.3.7. O candidato que, mesmo aprovado e classificado, tiver o curso concluído.

8.3.8. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

8.3.9. O candidato que acumular cargo, emprego ou função pública;

8.3.10. O candidato que acumular vaga de estágio;

8.3.11. O candidato que não dispor de no mínimo seis meses para realização do estágio, tendo em vista a previsão de conclusão do curso.

## **9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**





## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

### **ESTADO DO PARANÁ**

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

10.3. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do Município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.4. A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado em Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

10.5. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

10.6. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do Teste Seletivo, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon.

10.7. O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar, por uma única vez, o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Protocolo, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

10.8. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.3, deste Edital.

10.9. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo vedada a transferência entre os cargos.

10.10. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.

10.11. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de Convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

10.12. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada;

10.13. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

10.14. Conforme a necessidade por parte do Município a carga horária do estágio poderá ser de até trinta horas semanais.

10.15. O horário de trabalho será discutido e definido com a chefia imediata, conforme necessidades discutidas entre as partes. No entanto, caso o candidato convocado não possa ou não queira cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, o candidato será desabilitado, ou poderá ainda solicitar deslocamento para o final da lista de classificação, quando comunicado sobre o horário e local da vaga ofertada.

10.16. Será concedida bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

10.17. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências ou horas atraso, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

### **ESTADO DO PARANÁ**

10.18. O tempo de duração do estágio será de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses (conforme Lei Federal 11.788/2008), ficando a data do início a ser definida pela Administração.

10.19. O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

10.20. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

10.21. É de responsabilidade do candidato ao estágio providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de estágio.

10.22. Deverá o candidato verificar a possibilidade de realizar o estágio remunerado junto à instituição de ensino que frequenta.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Requerimento de Recurso, Conteúdo Programático e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir de sua publicação e no site [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) a partir do início das inscrições.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito

**MARCELO MATEUS MULLER**  
Presidente da Comissão Organizadora



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.08/2021**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |       |
| Nome:                      |       |
| Inscrição:                 | RG:   |
| Cargo Pretendido:          | Fone: |

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

|  |
|--|
| <p>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:</p> <p>( ) Edital de Abertura<br/>( ) Homologação das Inscrições<br/>( ) Solicitação de cópia da Prova Objetiva<br/>( ) Gabarito Preliminar ou questão<br/>( ) Resultado Final<br/>( ) Outro</p> <p>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:</p> |
|--|

Marechal Cândido Rondon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.08.2021**

**ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **ESTAGIÁRIO DE ENSINO SUPERIOR - ARQUITETURA**

Planejamento urbano; Estudo de layout de ambientes corporativos; Computação gráfica: AutoCad 2D e 3D; Ergonomia de espaços de trabalho; Acessibilidade, mobilidade urbana; Noções das Etapas de Construções (Incluindo Levantamento de Orçamentos); Noções Básicas de Instalações Elétrica e Hidráulica; Noções básicas de segurança do trabalho; Conforto Ambiental; Elaboração de Projeto Arquitetônico; Análise de: Situação, Locação, Planta Baixa, Fachadas; Detalhamento de Sistemas Construtivos: Esquadrias; Apresentação de um Projeto para Aprovação; Comunicação visual.

#### **ESTAGIÁRIO DE ENSINO SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL**

Conhecimentos específicos: Estatísticas; Geometria descritiva e desenho técnico; Computação aplicada à engenharia; Introdução à engenharia civil; Ciências do ambiente para a engenharia civil; Geologia; Mecânica estrutural; Mecânica dos fluidos e hidráulica; Topografia; Concreto armado; Conforto térmico e acústico em edificações; Estradas e pavimentação; Hidrologia; Instalações elétricas; Mecânica dos solos; Materiais de construção; Teoria das estruturas; Construção Civil; Estruturas de madeiras; Estruturas metálicas; Fundações; Higiene e segurança no trabalho; Instalações hidrossanitárias; Patologia das edificações; Planejamento e controle da construção; Saneamento e engenharia ambiental; AutoCad 2D e 3D.



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.08.2021**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

| <b>ETAPA OU ATIVIDADE</b>  | <b>DATA</b> |
|--|-------------|
| Publicação do Edital   |             |
| Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado |             |
| Período de Inscrição   |             |
| Publicação da relação das inscrições homologadas   |             |
| Período para recurso quanto à homologação das inscrições   |             |
| Publicação dos recursos quanto às inscrições homologadas e publicação do Edital de Ensalamento                 |             |
| Realização da Prova Escrita  |             |
| Publicação do Gabarito Preliminar  |             |
| Período para recurso quanto ao Gabarito Preliminar   |             |
| Publicação do Resultado da Prova Escrita e Convocação para Prova Prática                                       |             |
| Prova Prática  |             |
| Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova Objetiva Escrita + Prova Prática)                    |             |
| Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase  |             |
| Publicação das respostas aos recursos  |             |
| Publicação do Resultado Final  |             |
| Homologação do Resultado Final   |             |